



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: segunda-feira

14 de maio de 2018

Página 1 de 33

Nº 1823

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	4
Acórdãos	4
Atos de Relatoria	4
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	7
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	7
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	8
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	10
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	10
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	10
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	12
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	12
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	14
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	15
Corregedoria Geral	15
Ouvidoria de Contas	15
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	15
Instituto Rui Barbosa - IRB	15
Resenhas de Distribuição	15
Editais	28
Despachos	28
Atos de Alerta Municipais	31
Atos Normativos	31
Gabinete da Presidência	31
Despachos.....	31
Termo de Ajuste de Gestão	31
Portarias	31
Informativos de Licitações	32
Composição Biênio 2017/2018	33
Tribunal Pleno	33
Primeira Câmara	33
Segunda Câmara	33
Corregedoria-Geral	33
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	33
Diretores de Gabinete	33
Inspetorias de Controle Externo.....	33
Administrativo	33

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO N.º: 447650/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 529/18 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Admissão de Pessoal. Correção de inexatidão material. Equívoco quanto ao número do edital que disciplinou o concurso público objeto dos presentes autos. Retificação do Acórdão n.º 1436/17 – Primeira Câmara. Edital n.º 1/2012 (não n.º 2/2012).

RELATÓRIO E VOTO

As admissões tratadas no presente processo foram examinadas por meio do Acórdão n.º 1436/17 da Primeira Câmara (peça 40).

Após o trânsito em julgado da decisão, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio da Informação 175/18 (peça 77), alertou sobre o equívoco quanto ao número do edital do concurso público mencionado na decisão originária.

Verifica-se que o Acórdão n.º 1436/17 – Primeira Câmara (peça 40) faz referência ao Edital n.º 2/2012. Porém, o edital que disciplinou o concurso público objeto dos presentes autos é o Edital n.º 1/2012.

O parágrafo único do artigo 471 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas disciplina:

Art. 471. Os acórdãos lavrados pelo Relator do processo, de acordo com o julgamento do feito, serão encaminhados para publicação até a sessão subsequente, devendo conter as assinaturas do Relator e do Presidente do órgão julgador.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, o Relator reconhecendo erro material ou inexatidão na redação do acórdão, proporá a sua retificação ou declaração de nulidade, conforme o caso, mediante inclusão em pauta de julgamento, de forma destacada, e deliberação do órgão colegiado competente.

Pelo exposto, voto no sentido de que o Tribunal retifique, de ofício, o Acórdão n.º 1436/17 – Primeira Câmara (peça 40) a fim de substituir a expressão “Edital n.º 2/2012”, mencionada três vezes na decisão (primeiro parágrafo da p. 1, segundo e terceiro parágrafos da p. 4), pela expressão “Edital n.º 1/2012”.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, retificar, de ofício, o Acórdão n.º 1436/17 – Primeira Câmara (peça 40) a fim de substituir a expressão “Edital n.º 2/2012”, mencionada três vezes na decisão (primeiro parágrafo da p. 1, segundo e terceiro parágrafos da p. 4), pela expressão “Edital n.º 1/2012”.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018 – Sessão n.º 6.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 859692/13

ASSUNTO: PENSÃO

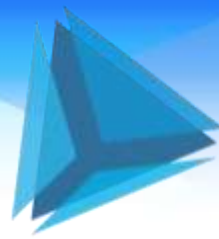
ENTIDADE:

INTERESSADAS: PARANAPREVIDÊNCIA

ADÉLIA BLIND E TEREZINHA DE SOUZA CANDIDO

RESPONSÁVEIS: SUELY HASS, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS,



HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FOUTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 620/18 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Pensão. Decisão preliminar do Tribunal de Contas que, observando decisão judicial, determinou a retificação da divisão dos proventos entre as duas beneficiárias. Atendimento da determinação pela entidade previdenciária. Legalidade e registro do ato de revisão.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de pensão concedida às senhoras TEREZINHA DE SOUZA CANDIDO e ADÉLIA BLIND, respectivamente, companheira e credora de alimentos do senhor Francisco Schuques Martins, Técnico Judiciário, falecido em 13/4/2013.

O benefício previdenciário foi dividido à ordem de 78% à senhora TEREZINHA DE SOUZA CANDIDO e 22% à senhora ADÉLIA BLIND (peça 10, página 3).

Foi identificado, porém, que a pensão alimentícia devida à senhora Adélia Blind foi fixada judicialmente em percentual diverso: a sentença reservou 30% dos vencimentos líquidos do servidor segurado àquela beneficiária (peça 5).

Diante disso, por meio do Acórdão n.º 1849/16 – Primeira Câmara (peça 55), o Tribunal determinou à Paranaprevidência a “retificação do cálculo dos proventos, de modo a garantir à senhora ADÉLIA BLIND, credora de alimentos, 30% do benefício, conforme assegurado na sentença que homologou a pensão alimentícia, e 70% à senhora TEREZINHA DE SOUZA CANDIDO, viúva, observando a base de cálculo derivada do disciplinamento da Emenda Constitucional n.º 41/2003, no que se refere ao benefício previdenciário de pensão”.

À peça 54, página 7, a Paranaprevidência apresentou a “Revisão de Ato de Benefício Previdenciário”, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9719, em 15/6/2016, que comprova a alteração dos percentuais do valor da pensão atribuídos a cada uma das beneficiárias, nos termos determinados pelo Poder Judiciário e – cumprindo a sentença – por este Tribunal de Contas.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante o Parecer 869/18 (peça 68), atestou o cumprimento da determinação, bem como opinou pela legalidade e registro da Revisão de Ato de Benefício Previdenciário, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9719 em 15/6/2016 (peça 54).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 187/18 (peça 69), também propõe o julgamento pela legalidade e registro do presente ato de revisão.

Pelo exposto, acompanhando as manifestações uniformes, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, voto no sentido de que o Tribunal:

1) considere legal e determine o registro da presente Revisão de Ato de Benefício Previdenciário, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9719 em 15/6/2016 (peça 54, página 7);

2) determine o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V[1], e 514, caput[2], do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade relativamente à determinação imposta pelo Acórdão n.º 1849/16 – Primeira Câmara (peça 55).

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) considerar legal e determinar o registro da presente Revisão de Ato de Benefício Previdenciário, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9719, em 15/6/2016 (peça 54, página 7); e

2) determinar o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Execuções para que, conforme os artigos 153, inciso V, e 514, caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade relativamente à determinação imposta pelo Acórdão n.º 1849/16 – Primeira Câmara (peça 55).

Integraram o quórum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas KATIA REGINA PUCHASKI. Sala das Sessões, 20 de março de 2018 – Sessão n.º 7.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 293219/17

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

INTERESSADO: TARCISIO MARQUES DOS REIS

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1084/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Extrapolação do limite da despesa com pessoal. Expedição do Alerta. Imposição de vedações.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de alerta ao Município de Paíçandu, instaurado em decorrência da extrapolção do limite para a despesa total com pessoal e deficiências na execução orçamentária, nos termos do art. 283 do Regimento Interno[1] e com fundamento no art. 59, III e seu §1º, II, da Lei Complementar 101/2000[2], constatada durante a análise da gestão fiscal relativa ao período de apuração encerrado em 30/06/2016, conforme Instrução Técnica (peça n.º 3).

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa ao senhor Tarcisio Marques dos Reis, porém, a documentação apresentada não foi capaz de identificar a causa da discordância quanto ao percentual auferido por este Tribunal.

De acordo com a Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), o Município atingiu o índice de 55,16% da receita corrente líquida com pessoal no período analisado, configurando situação para imposição das restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/00[3], por haver ultrapassado o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento). Quanto à execução orçamentária, concluiu que a emissão de alerta após o encerramento de exercício não produziria efeitos.

O Ministério Público de Contas, pelo Parecer n.º 5.080/17, manifestou-se pela expedição do alerta, com advertência para o cumprimento dos prazos fixados pelo art. 23[4] c/c§ 2º do art. 63[5], e das vedações do art. 22, parágrafo único da Lei n.º 101/00.

Adicionalmente, solicitou que fosse determinada nova instrução dos autos pelas Unidades Técnicas competentes, a respeito do cumprimento pelo Poder Executivo:

(A) da vedação à prática dos atos relacionados no art. 22, § único, da LRF, tendo em vista que o Município encerrou o período de apuração anterior (2º semestre de 2015) com o índice de pessoal superior ao limite prudencial (52,85% da RCL).

(B) o registro da pendência na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, responsável pela análise das admissões de pessoal, bem como a juntada dos autos ao respectivo processo de prestação de contas anual, para consideração conjunta, na forma do art. 10 do Provimento n.º 40/00 – TCE/PR.

Por meio do Despacho n.º 1.058/17 - GCFC, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para as respectivas manifestações.

Em nova manifestação, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução n.º 1.805/17 (peça 16), concluiu que o requerido pelo Ministério Público de Contas, é de competência da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

Por sua vez, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio da Informação n.º 345/18 (peça 17), explicou que em busca ao sistema SIM-AP, na tabela “Movimentações” as “Nomeações” de servidores, no período compreendido de 01/01/2015 a 31/12/2016, não foi encontrado nenhuma nomeação no sistema por parte do Município.

Entretanto, localizou no site do Município, realizada em 06/04/2017, possíveis nomeações conforme apontado por meio da Informação n.º 345/18 (fls. 3, 4, e 5, da peça 17).

Ante o exposto, concluiu que há indícios de que a entidade omitiu informações junto ao sistema SIM-AP durante o período requisitado.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 272/18 (peça 19), ratificou pela expedição do alerta, conforme posicionamento no Parecer anterior, manifestando ainda, pela Instauração de Tomadas de Contas Extraordinária, com o objetivo de apurar as responsabilidades pelas supostas omissões de dados no sistema SIM-AP, conforme apontado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Preliminarmente, indefiro o pedido do Ministério Público de Contas para abertura de Tomada de Contas Extraordinária, para apurar as responsabilidades pelas supostas omissões de informações junto ao SIM-AP, haja vista o referido sistema captador ter sido substituído pelo SIAP, a partir do exercício de 2017, conforme Instrução Normativa n.º 129/2017, que dispôs sobre a Agenda de Obrigações para aquele exercício.

Noutro vértice, tendo em vista a reestruturação das unidades técnicas deste Tribunal, conforme a Resolução n.º 64/18, com a implantação de um novo modelo de fiscalização, determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para conhecimento das omissões apontadas pela então Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e adoção das medidas que entender pertinentes.

Quanto ao mérito, acompanho a então Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o Ministério Público de Contas quanto a perda de objeto da execução orçamentária.

Diante do exposto, tendo em vista o contido na Instrução Técnica da então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 3) e no Parecer n.º 272/18 do Ministério Público de Contas (peça 19), VOTO pela expedição de ALERTA ao Município de Paíçandu, em razão da extrapolção do limite para despesa total com pessoal, previsto no artigo 20, III, b, da Lei Complementar n.º 101/00[6], verificado em 31/12/2016, impondo-se as vedações do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/00.

Encaminhem-se os autos para Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para ciência das vedações impostas pela art. 22 da LRF, haja vista as competências do art. 175-H, III, do Regimento Interno.

1. V - proceder aos registros de baixa, quando da quitação integral de haveres, lavrando-se o respectivo termo de encerramento, quando for o caso.

2. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.



Após, a Coordenadoria de Gestão Municipal para conhecimento das omissões apontadas pela então Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e adoção das medidas que entender pertinentes.

Certificado o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a anexação do feito à respectiva prestação de contas conforme sugerido pelo Ministério Público de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Indeferir, preliminarmente, o pedido do Ministério Público de Contas para abertura de Tomada de Contas Extraordinária, para apurar as responsabilidades pelas supostas omissões de informações junto ao SIM-AP, haja vista o referido sistema captador ter sido substituído pelo SIAP, a partir do exercício de 2017, conforme Instrução Normativa nº 129/2017, que dispôs sobre a Agenda de Obrigações para aquele exercício;

II - determinar a EXPEDIÇÃO DE ALERTA ao Município de Paiçandu, em razão da extrapolção do limite para despesa total com pessoal, previsto no artigo 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/00[7], verificado em 31/12/2016, impondo-se as vedações do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00;

III – determinar o encaminhamento dos autos para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para ciência das vedações impostas pela art. 22 da LRF, haja vista as competências do art. 175-H, III, do Regimento Interno;

IV – determinar o encaminhamento dos autos para a Coordenadoria de Gestão Municipal para conhecimento das omissões apontadas pela então Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e adoção das medidas que entender pertinentes;

V – determinar, depois de certificado o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para a anexação do feito à respectiva prestação de contas conforme sugerido pelo Ministério Público de Contas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2018 – Sessão nº 13.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Art. 283. O ato de alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 será expedido obrigatoriamente quando constatadas as situações previstas nos incisos I a V do referido dispositivo. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

2. Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

§1o Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

3. Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

4. Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

5. Art. 63 (...)

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos para os demais entes.

6. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

7. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

PROCESSO Nº: 267858/18

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO: MARLY PAULINO FAGUNDES

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1085/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Ausência do encaminhamento de 5 (cinco) Tomadas de Contas Especiais. Indeferimento.

RELATÓRIO

Trata-se do pedido de certidão liberatória, formulado pelo Poder Executivo do Município de Pinhais, diante da existência de impedimento para a expedição da certidão por meio eletrônico.

A Então Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por intermédio da Informação nº 300/18 (peça nº 5) e a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, mediante a Informação nº 32/17 (peça nº 7), diante da inexistência de impedimentos nas respectivas áreas de atribuições, manifestaram-se pelo deferimento do pedido

Por sua vez, a então Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, mediante a Informação nº 32/17 (peça nº 6), opinou pelo indeferimento do pedido

tendo-se em vista que o Município não encaminhou 5 (cinco) Tomadas de Contas Especiais, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº do SIT	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		
	Data de Instauração	Data Limite para encaminhamento	Atraso
24614	15/08/2017	11/02/2018	66 dias
29096	29/06/2017	26/12/2017	113 dias
30350	29/06/2017	26/12/2017	113 dias
30366	29/06/2017	26/12/2017	113 dias
30546	29/06/2017	26/12/2017	113 dias

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 559/18 (peça 9), manifestou-se pelo indeferimento do pedido nos termos da unidade técnica.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando que o Município não encaminhou 5 (cinco) Tomadas de Contas Especiais, contrariando o art. 1º, inciso IV da Instrução Normativa nº 68/2012[1], deste Tribunal, cujo descumprimento torna-se óbice para obtenção da certidão liberatória, acompanho as manifestações uniformes pelo indeferimento do pedido.

Ante o exposto, VOTO pelo indeferimento do pedido de emissão de certidão liberatória formulado pelo Poder Executivo do Município de Pinhais.

Realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I- Indeferir o pedido de emissão de certidão liberatória formulado pelo Poder Executivo do Município de Pinhais;

II- determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2018 – Sessão nº 13.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Art. 1º O Tribunal de Contas disponibilizará automaticamente as certidões liberatórias em seu sítio na internet aos Poderes Executivos Estadual e Municipais, às entidades privadas e às de âmbito federal, quando beneficiárias de recursos estaduais ou municipais, desde que satisfeitos, na data da emissão da certidão, os seguintes requisitos:

(...)

IV – que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, conforme apontado no relatório de listagem de pendências de transferências;

PROCESSO Nº: 219140/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

INTERESSADO: ANTENOR BRISOLA, SEBASTIÃO DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1086/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Atraso na entrega dos dados do SIM-AM. Pela Regularidade. Ressalva.

I. RELATÓRIO

Trata os autos de prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Arapuá, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Sebastião dos Santos, gestor no período de 1º/01/2015 a 31/12/2016.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por intermédio da Informação nº 671/18 (peça 21), manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva, diante da seguinte irregularidade: os atrasos nas entregas dos dados do SIM-AM, com aplicação de uma multa do art. 87, III, "b" da Lei Estadual Complementar nº 113/2005, para cada atraso, conforme a seguir demonstrado:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável pela Entrega
Abertura	2016	29/04/2016	19/05/2016	20	Sebastião dos Santos
Agosto	2016	30/09/2016	03/10/2016	3	
Dezembro	2016	28/02/2017	01/03/2017	1	Antenor Brisola

Os gestores, intimados, apresentaram contraditório (peça 20).

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 170/18 (peça 22), corroborou o opinativo técnico.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de contraditório os interessados apresentaram defesa em conjunto, alegando que foram pequenos atrasos nas remessas do SIM-AM, que o apontado em cada período não prejudicou o trabalho deste Tribunal na análise das informações como a prestação de contas anual e da gestão fiscal.

Alegaram que outro fato que dificulta o trabalho do envio de dados é a lentidão no sistema do Tribunal de Contas. Aduziram, ainda, que precisa ser melhorado a estrutura de Tecnologia da Informação do Tribunal para possibilitar agilidade nos trabalhos. Requerendo assim, a retirada da ressalva e das multas sugeridas pela Unidade Técnica aos senhores Sebastião dos Santos e Antenor Brisola.

O atraso no envio dos dados do SIM-AM prejudica a atividade de fiscalização deste Tribunal, tanto que a Lei dispõe que o prazo para apresentar as informações em meio eletrônico será fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, no presente caso,



pelas Instruções Normativas 115/2016 e nº 129/2017.

Inobstante os argumentos da defesa, eventuais deficiências da Administração não podem ser opostos a este Tribunal, mormente quando os atrasos não se restringiram a um único período isoladamente, tampouco se demonstrou a ocorrência de força maior.

Todavia, a par disso, em meus votos, venho afastando a multa quando os atrasos são iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, entendo que o atraso não se mostra suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, podendo ser relevado.

No caso dos autos, observo que os atrasos apontados na instrução, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, razão pela qual, afasto as multas sugeridas pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público de Contas aos senhores Sebastião dos Santos e Antenor Brisola.

III. VOTO

Face ao exposto, com fundamento no art. 16, II da Lei Complementar nº 113/2005[1], VOTO pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Legislativo do Município de Arapuá, de responsabilidade do senhor Sebastião dos Santos, presidente, no período de 1º/01/2015 a 31/12/2016, **RESSALVANDO**: os atrasos na entrega dos dados do SIM-AM.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar, com fundamento no art. 16, II da Lei Complementar nº 113/2005[2], **REGULARES** as Contas do Poder Legislativo do Município de Arapuá, de responsabilidade do senhor Sebastião dos Santos, presidente, no período de 1º/01/2015 a 31/12/2016, **RESSALVANDO** os atrasos na entrega dos dados do SIM-AM.

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2018 – Sessão nº 13.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

PROCESSO Nº: 291291/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ÂNGULO

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS BORGES

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1093/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo. Regularidade das Contas. RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas anual do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor José Carlos Borges, Diretor no período de 05/01/2015 a 31/12/2017.

Preliminarmente, a atual Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 3.217/17 (peça 17), manifestou-se pela intimação do senhor José Carlos Borges, (gestor das contas) em razão de divergência de saldos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), contrariando o disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Nº 4.320/64; no artigo 24, § 2º da Lei Complementar nº 113/2005 e no artigo 215, § 4º do Regimento Interno – TCE/PR, sendo passível da aplicação da multa do artigo 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/2005.

Oportunizado o contraditório[1], o gestor das contas, senhor José Carlos Borges, trouxe aos autos novos documentos e esclarecimentos (Petição Intermediária nº 113508/18 – peças 22 a 24).

O interessado justificou que foi constatada deficiência no sistema de software, que posteriormente foi corrigida, e este encaminhou novo balanço Patrimonial e a sua respectiva publicação (Peça 24).

Em face dos novos documentos e esclarecimentos apresentados, considerando que o demonstrativo apresentou consistência com os dados do SIM-AM, a atual Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 817/18 (peça 27) manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 179/18 (peça 28), corroborou o entendimento da Unidade Técnica pela regularidade das contas.

VOTO

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005[2], VOTO pela regularidade das contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor José Carlos Borges.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno[3], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos a Diretoria de protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I- Julgar regulares as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor José Carlos Borges;

II- determinar que após transitada em julgado esta decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno[4], o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos a Diretoria de protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2018 – Sessão nº 13.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. José Carlos Borges - Ofício de Contraditório nº 24/18 – DP (peça 19).

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

(...).

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 289010/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ROBERTO SALVADOR VIGANO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI

DESPACHO: 946/18

Trata-se de Pedido de Rescisão protocolado pelo Sr. ROBERTO SALVADOR VIGANO em face do Acórdão n.º 4777/17 – Pleno. Esta decisão negou provimento ao Recurso de Revista ao Acórdão 5775/16 – Primeira Câmara, que julgou irregulares



as contas tomadas em razão da realização de despesas a título de taxa de administração sem comprovação da destinação dos valores despendidos no repasse à pessoa jurídica Pato Branco Tecnópole – PBTEC, pelo município, por meio dos Termos de Parceria nºs 34/2010, 26/2011, 32/2011 e 44/2011, e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, mediante os Termos de Convênio de nº 02/2012 e 05/2012, durante os exercícios financeiros de 2011, 2012 e 2013.

O pedido foi baseado no Art. 77, II da Lei Orgânica e justificado com a superveniência de novos elementos de prova. Assim, requereu liminarmente a suspensão do Acórdão rescindendo e o provimento final do pedido de rescisão e consequente regularidade da prestação de contas acima.

Visto que o pedido preenche os requisitos de admissibilidade, determino o envio dos autos para manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme determina o Art. 495-A, § 3º, do Regimento Interno. Após, retornem os autos para análise do pedido liminar.

Gabinete, em 3 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

CRFV

PROCESSO N.º: 253511/15

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA

INTERESSADO: DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZZI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 947/18

Pelo presente, determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Protocolo para que seja reintegrada ao processo a Petição Intermediária nº 222161/18, desentranhada por determinação do Despacho Nº 820/18 – GCNB (peças 66 a 77).

Após retornem os autos a este gabinete para continuação do tramite processual.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

PROCESSO N.º: 254670/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATO RICO

INTERESSADO: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 948/18

Tendo em vista a instrução nº. 05/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), Autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação ao Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos, CPF nº. 856.501.889-04, exclusivamente quanto ao item II referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 549/2017 – Primeira Câmara, nos termos do art. 514, caput, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e para registro

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TAS

PROCESSO N.º: 267866/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: CCANET-SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO: 951/18

Trata-se de representação, com pedido cautelar, lastreada no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93 e formulada por CCANet Soluções de Informática Ltda, em face do edital de Pregão Presencial nº 44/2018, a ser realizado pelo município de Irati, visando a contratação de empresa para a gestão e fornecimento de sistemas informatizados nas secretarias municipais.

A representante insurgiu-se quanto aos itens 9.17 a 9.20 e 10.12 do Edital, que tratam das exigências da obrigatoriedade de visita técnica e de critérios para avaliação do exame de funcionalidade do sistema, respectivamente.

Alega que o Edital foi direcionado para a empresa ELOTEHC.

Da análise preliminar dos presentes autos verifico que não há informações suficientes que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito.

Diante do exposto, primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que, objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da representação, intime o Município de Irati, na pessoa de seu representante legal, para que em 5 (cinco) dias apresente manifestação quanto aos fatos que servem de substrato à presente representação, inclusive juntando cópia do Edital

Após o transcurso do prazo, havendo manifestação ou não do interessado, retorne os autos conclusos para deliberação.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

CRFV

PROCESSO N.º: 745918/17

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE DO TIBAGI

INTERESSADO: ACACIO SECCI, ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE DO TIBAGI, DIRCEU URBANO PEREIRA, ERIC KONDO, ERNESTO ALEXANDRE BASSO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 952/18

Trata-se de TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE DO TIBAGI, referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Ciente da “intempestividade” dos documentos das peças processuais 45 a 49, petição intermediária nº 289592/18, cujo acolhimento se deu pelo Despacho nº 853/18 – GCNB (peça 43), determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, para análise e manifestação.

Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas – MPC, para pronunciamento.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

PROCESSO N.º: 744920/17

ORIGEM: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ERNANE FLAVIO PEREIRA, LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, MOUNIR CHAOWICHE, SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: DANIELA D AMBROSIO, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, GABRIELLE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA, GUILHERME AMORIM CAMPOS, KLEYTON ROGERIO MACHADO ARAÚJO, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES

DESPACHO: 954/18

Intime-se o sindicato embargante a fim de que, em um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca de seu interesse processual no seguimento do presente feito, tendo em vista a informação de que a concorrência em exame restou declarada fracassada (peça 69).

Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

PROCESSO N.º: 665589/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

INTERESSADO: EVERTON BARBIERI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO: 955/18

Tendo em vista a instrução nº. 14/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), Autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação ao Sr. Everton Barbieri, CPF nº. 045.879.159-80, exclusivamente quanto ao item III referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 180/2016 – Primeira Câmara, nos termos do art. 514, caput, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e para registro.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

PROCESSO N.º: 294657/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE VERÊ

INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER, MIGUEL ANTONIO THOME

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 956/18

Tendo em vista as instruções nº. 17/18 e nº. 18/18, bem como o Despacho nº. 19/18, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), Autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação ao Sr. Loivo Roque Ritter, CPF nº. 183.068.109-53 e ao Sr. Miguel Antônio Thome, CPF nº. 452.668.759-68, exclusivamente quanto ao item I, referente ao Acórdão nº. 226/2018 – Tribunal Pleno, nos termos do art. 514, caput, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e para registro e após, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398. do Regimento Interno,



encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o encerramento e arquivamento.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TCB

PROCESSO N.º: 313406/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

INTERESSADO: AMARILDO APARECIDO CORREA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 957/18

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, a Câmara Municipal de Assaí, a fim de que em atendimento ao Parecer nº. 115/18 da 4ª Procuradoria de Contas, preste-se esclarecimentos quanto à função de Controlador Interno, atribuída às servidoras Lenita Gomes de Souza e Gizeli Gomes de Souza Almeida, ambas ocupantes do cargo efetivo de "Auxiliar Agente Administrativo" junto ao Poder Executivo de Assaí, especialmente quanto à realização desta função por servidoras vinculados ao Poder Executivo e ausência da implantação de uma estrutura própria para tal atuação.

Ademais, ressalta-se que carece de explicações o fato do controle interno do Poder executivo estar exercendo ingerência sobre o Poder Legislativo, conforme verificou-se em consulta ao SIAP-TCE/PR.

Após, retornem os autos à Unidade técnica responsável e ao Ministério Público de contas e ainda, em ato contínuo a este Relator.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado pela unidade competente, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TCB

PROCESSO N.º: 446174/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 961/18

1. Trata-se de representação formulada com fulcro no art. 32, II, da LOTCE, pelo Sr. Pietro Arnaud Santos da Silva, Vereador municipal, em face do Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito do Município de Ponta Grossa, na qual aponta suposta omissão da Procuradoria do Município em evitar que um bem imóvel urbano localizado na zona central da cidade de Ponta Grossa, com área de 5.146,00 m², avaliado em 10/2010 pelo preço de R\$ 678.942,71[1], fosse transferido à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de decisão judicial em ação de usucapião.

2. A representação foi encaminhada à Corregedoria Geral para admissibilidade, no entanto, as informações iniciais constantes da exordial e dos demais documentos encaminhados foram considerados insuficientes para o juízo de admissibilidade (peça 4).

3. Na oportunidade, foi solicitada a manifestação do Município de Ponta Grossa, a qual foi encaminhada consoante consta da peça 15, requerendo-se o arquivamento da representação pois o imóvel pertencia a SANEPAR desde 1975.

4. Em seguida, a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM apresentou opinativo (instrução nº 1094/18-COFIM – peça 25) apontado possível ilegalidade, pois considerou a impossibilidade de usucapião de bens públicos, sendo cabível verificar se o imóvel objeto da ação de usucapião era realmente público. Ademais, entendeu estar presente a possibilidade de que o Município tenha sido negligente e facilitado a incorporação de bem público por particular ao não demonstrar interesse pelo terreno na Ação de Usucapião, devendo os fatos serem esclarecidos.

5. Na sequência, o processo retornou ao Gabinete deste Relator para o juízo de admissibilidade.

6. De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Município de Ponta Grossa (peças 15 a 18), observo que tem razão a municipalidade em pugnar pelo arquivamento desta representação.

7. Restou demonstrado que a Lei Municipal nº 2725/74 (peça 16) autorizou o Poder Executivo municipal a conceder, com exclusividade, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água potável e coleta e remoção de esgotos sanitários municipais. O art. 2º, da referida norma legal permitiu também a transferência de bens do município em troca de participação acionária no capital social da SANEPAR, vejamos-se: Art. 2º. Fica igualmente, o Poder executivo autorizado a transferir à concessionária todos os bens e direitos vinculados aos serviços de água e esgotos mediante participação acionária do Município no capital social da concessionária, no valor apurado através de avaliação na forma do DL 2.627, de 26/09/40.

8. De acordo com o Município de Ponta Grossa, a transferência dos bens efetivou-se através do contrato de concessão nº 131/1975 e da relação constante do ofício nº 1.188/1975, sendo realizada a transferência dos reservatórios do centro e de diversas construções em alvenaria de tijolos, abrangendo todas as dependências do escritório, inclusive almoxarifados.

9. Malgrado a Coordenadoria de Gestão Municipal na instrução técnica (peça 25) asseverar que não está claro se a Prefeitura Municipal recebeu indenização pela alienação do terreno, observo que as Leis Municipais nºs 5684/1996 (peça 17) e 7926/2004 (peça 18) autorizaram a municipalidade a alienar a ações da SANEPAR emitidas em favor do Município de Ponta Grossa, pressupondo a anterior propriedade das ações pelo ente municipal.

10. Apesar de ter ocorrido a transferência dos bens à SANEPAR consoante o próprio município informa (peça 15), nota-se que não foram executadas as ações necessárias para a realização do registro do imóvel, justamente porque este não possuía tal registro, sendo necessário nesta fase, o acionamento do judiciário por meio da ação de usucapião para a regularização da propriedade do imóvel em nome da SANEPAR.

11. Nesse contexto, não vislumbro ilegalidade a ser atribuída ao gestor municipal, Sr. Marcelo Rangel de Oliveira, no tocante aos atos adotados em relação à ação de usucapião que permitiu a concessão da propriedade do imóvel urbano à SANEPAR, posto que esse já não era de propriedade do Município de Ponta Grossa.

12. Assim, deixo de receber esta representação com fulcro no art. 32, XII, do Regimento Interno deste Tribunal.

13. Por fim, decorrido o prazo para impugnação previsto no art. 489, do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete, em 4 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

JC

1. O Preço do imóvel consta da peça 2, fls. 35, deste processo.

PROCESSO N.º: 286208/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 965/18

Os autos versam acerca de representação protocolada junto a esta Casa pelo douto Ministério Público de Contas, noticiando supostas impropriedades nos procedimentos de compra de medicamentos e de contratação de médicos plantonistas por parte do Município de Maringá.

Preliminarmente ao exame de admissibilidade deste feito, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que efetue a intimação do Município de Maringá, na pessoa de seu atual gestor. Sr. Ulisses Maia, a fim de que, em um prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe a este egrégio Tribunal comprovantes do controle de frequência dos servidores mencionados no item II.4 da peça exordial, assim como a escala de plantões, com indicação do registro do número de horas/plantões efetivamente realizados, bem como dos dias, horários e locais de atendimento das empresas contratadas pela Municipalidade.

Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta da origem, regressem os autos conclusos.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

PROCESSO N.º: 251730/18

ORIGEM: SAO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

INTERESSADO: FABIO ANTONIO DALLAZEM, SAO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 966/18

Trata-se de Comunicação de Irregularidade noticiada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, dando conta de irregularidades relacionadas a remunerações acumuladas percebidas pelo Diretor Presidente (Sr. Fábio Antônio Dallazen) da SÃO BENTO ENERGIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com início no ano de 2016, com reflexos nos exercícios de 2017 e 2018.

Neste sentido, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos moldes do art. 32, I e V, e o art. 357, ambos do Regimento Interno, determino a Citação de Fábio Antônio Dallazen (Diretor Presidente da São Bento Energia Investimento e Participações, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na presente Comunicação de Irregularidade (peça nº 03), da 2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE), conforme os artigos 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR.

Por fim, sobrevindo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno. Outrossim, protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme os artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TAS



PROCESSO N.º: 212898/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INTERESSADO: LAURO MARON, LUIS CARLOS MATZENBACHER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 967/18

Retornam os autos, desta feita em razão das petições de Recursos de Revista (petição intermediária nº 261183/18 – peça processual nº 25 e petição intermediária nº 271642/18 – peça processual nº 27) interpostas por Luis Carlos Matzenbacher e Lauro Maron, respectivamente nos dias 17/04/18 e 19/04/18, em face do Acórdão nº 514/18 – 1ª Câmara (peça processual nº 23).

Analisando os autos, constata-se que referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 1798/18, de 05/04/2018, considerando-se publicado no dia 06/04/18, conforme certidão de publicação nº 7437/18 – DG (peça processual nº 24).

Quanto à tempestividade, foi observado o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição dos recursos.

No que se refere à adequação procedimental, verifica-se que os recorrentes obedeceram aos ditames legais ao interpor o adequado Recurso de Revista previsto no art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/11/2005.

Por fim, verifica-se que os recorrentes estão devidamente legitimados a interpor o recurso, bem como, possuem interesse na revisão da decisão exarada no acórdão supramencionado.

Face ao exposto, encaminhado o presente a Diretoria de Protocolo para proceder à nova autuação com a devida distribuição por sorteio, nos termos do art. 477, § 2º do Regimento Interno.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TAS

PROCESSO N.º: 252095/18

ORIGEM: COPEL BRISA POTIGUAR S.A

INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, COPEL BRISA POTIGUAR S.A, CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A, DEONILSON ROLDO, FABIO ANTONIO DALLAZEM, JAMAR ROSSONI CLIVATTI, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., SAO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 969/18

Trata-se de Comunicação de Irregularidade noticiada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, dando conta de irregularidades relacionadas a remunerações acumuladas percebidas pelos Membros do Conselho Fiscal das empresas COPEL BRISA POTIGUAR S/A e as Sociedades de Propósitos Específicos (SPE) Santa Maria Energias Renováveis S/A; Cutia Empreendimentos Eólicos S/A e São Bento Energia Investimentos e Participações S/A, com início no ano de 2016 e reflexos nos exercícios de 2017 e 2018.

Neste sentido, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos moldes do art. 32, I e V, e o art. 357, ambos do Regimento Interno, determino a Citação de [i] Pedro dos Santos Lima Guerra (Diretor Presidente da Copel Brisa Potiguar e atual Diretor Presidente da SPE) [ii] Cesar Monteiro Pirajá Junior (Ex- Diretor Presidente); [iii] Jamar Rossoni Clivatti (Diretor Presidente da Cutia Empreendimentos Eólicos); [iv] Deonilson Roldo (Membro do Conselho Fiscal das empresas); e [v] Norberto Anacleto Ortigara (Membro do Conselho Fiscal das empresas), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na presente Comunicação de Irregularidade (peça nº 03), da 2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR.

Por fim, sobrevivendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno. Outrossim, protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TAS

PROCESSO N.º: 252093/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ANTONIO CANTELMO NETO, DANIELA CELUPPI, NILEIDE TEREZINHA PERSZEL, ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAUDI MENSOR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOVELINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

DESPACHO: 970/18

Tendo em vista as instruções da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX – Instruções 15/18 e 16/18 – peças 101 e 102), bem como o Despacho nº 18/18 (peça 103) de referida unidade técnica, autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação à ANTONIO CANTELMO NETO (CPF nº 589.090.799-91) e NILEIDE TEREZINHA PERSZEL

(CPF nº 554.378.779-00), exclusivamente quanto ao item I, “b”, do Acórdão nº 228/18 (peça 68).

Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito nos termos da Instrução de Serviço nº 118/2018 e posterior registro.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

TAS

PROCESSO N.º: 189156/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHIA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 971/18

Considerando que os encaminhamentos determinados no Acórdão nº 488/07, foram cumpridos nas peças 09 e 10, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

CRVF

PROCESSO N.º: 357094/16

ORIGEM: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, ERNESTO

ALEXANDRE BASSO, NATAL NUNES MACIEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 972/18

Ciente do pedido constante na Petição Intermediária nº 313582/18 (peça 44), este subscritor manifesta-se nos seguintes termos:

Referido petição tem por objetivo a concessão de mais prazo para o cumprimento da diligência determinada no processo em epígrafe, referente PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Porém, observo que o Despacho nº 408/18 já havia concedido dilação de prazo para referido fim.

Contudo, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedo, em caráter excepcional, uma última prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno desta Casa de Contas. Havendo, ou não, a efetivação do contraditório, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM e, após, ao Parquet de Contas para manifestação derradeira.

Por fim, alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, poderá considerar irregular a prestação de contas, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 7 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

PROCESSO N.º: 256232/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO: DISNEI LUQUINI, HELIO MANOEL ALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO: 974/18

1. Vistos e examinados estes autos, o Relator deste processo, no uso das atribuições previstas nos arts. 32, 217 e 389, parágrafo único, todos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

2. Deferir de forma improrrogável a concessão de mais 15 (quinze) dias de prazo a contar da publicação deste, em atendimento ao solicitado na peça 48.

3. Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem resposta da origem, enviem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para as manifestações, nos termos dos artigos 352 e 353, respectivamente, do Regimento Interno

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para os devidos trâmites.

Gabinete, em 8 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

JC

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

**Conselheiro IVAN LELIS BONILHA****PROCESSO N.º: 251714/18**

ENTIDADE: CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A
INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A, JAMAR ROSSONI CLIVATTI
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DESPACHO: 683/18

1. Trata-se de comunicação de irregularidade apresentada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, tendo por objeto a percepção cumulada, no âmbito da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., das remunerações correspondentes ao exercício do cargo de diretor-presidente e de membro do Conselho de Administração, no período de 2016 a 2018.

2. Diante dos indícios de irregularidades apontados na peça inaugural, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razões desta decisão, determino o processamento do presente como tomada de contas extraordinária, com fundamento no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno.[1]

3. Citem-se, para que no prazo de 15 (quinze) dias exerçam o contraditório e a ampla defesa quanto ao contido nos presentes autos:

a) a Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., na pessoa de seu representante legal;
b) Cezar Monteiro Pirajá Junior, ex-diretor-presidente da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A.;

c) Jamar Rossoni Clivatti, diretor-presidente da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A.

4. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para atendimento aos itens 2 e 3 acima, na forma regimental.

Apresentadas as respostas ou decorrido o prazo, não havendo intercorrência a ser dirimida por este relator, remetam-se os autos à 2ª ICE e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as respectivas manifestações.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 3 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 2º O Relator poderá fundamentadamente determinar o arquivamento do feito, mediante apreciação do Tribunal Pleno, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária, por meio de decisão monocrática. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 671910/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIO CESAR MUNIZ BRAGA, MUNIR KARAM, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR/ADVOGADO: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHINSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 691/18

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seu representante legal e dos Srs. JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM e SUELY HASS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as informações solicitadas no Parecer nº 3364/18-COFAP (peça 47), observadas as disposições regimentais.

Publique-se.

Curitiba, 7 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 309801/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTAL DO PARANÁ
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTAL DO PARANÁ
PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 695/18

Trata-se de Requerimento Externo formulado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná, por meio do qual solicita acesso ao Processo nº 47460/17.

Com fundamento no art. 32, inciso IV, do Regimento Interno[1], AUTORIZO o acesso aos respectivos autos.

Encaminhem-se os presentes ao Gabinete da Presidência para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

IV - decidir, em qualquer fase, sobre pedido de vista, cópia de autos e informação ao respectivo interessado, nos termos deste regimento;"

PROCESSO N.º: 221854/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: ADEMAR DE SOUZA, ADEMIR APARECIDO DA SILVA, ADRIANA BUENO, ADRIANA DE FATIMA LORINI, ADRIANA PEREIRA DUARTE, ADRIANA RODRIGUES, ADRIANE LUCZINSKI, ADRIELE FERNANDA MOREIRA, ADRIANE REGINA KOICHEM, ALANA ANGELICA PERUFFO, ALBERONI DE LOURDES DIAS DE OLIVEIRA, ANA CARLA BEDIM DOS SANTOS, ANA PAULA BARONI SCUSSEL, ANDRE BORDINHAO BARRETO, ANGELA DIAS DE OLIVEIRA, ANGELITA SAVIO MURGI, ARNOLDO MACHADO DE OLIVEIRA, BRUNA BELINELI GOMES FRISSE, BRUNA DA SILVA ROCHA, CARLA BLOS HENNIG, CARLOS SILAS TOMKIEWICZ SENS, CERLEI RISSO MATTIA, CLAUDIA BATTISTONI, CLEDISSON PINTO DA SILVA, CLELIA RIBEIRO DOS SANTOS, CRISTIANE APARECIDA MARQUES, CRISTIANE MACHADO, DANIELLA PILATTI, DARCI ALVES DIAS, DIOLENE RIBEIRO, DIRCE FERNANDES DE SOUZA, EDER MARCELO MOHR, EDERSON MALEK, EDIMAR CAMARGO, EDSON BOVAROLI, EGIANE BORTOLUZZI TROMBIM, ELAINE CARVALHO, ELAINE MARIA DOS PASSOS, ELEANRO RODRIGUES RAMOS, ELENICE SUPTIL DE OLIVEIRA, ELISABETE TEREZINHA BUDUROW, ELIZABETE VIANA KREUS, ELIZMARINA BERGEIER, EMYLLENE BOVINO, ENA APARECIDA DA CRUZ, ENIO ROBERTO ANDREATO, ERZIO DA ROSA, EVANDRO TELLES ZIEMNICZAK, EVERALDO GHION, FABIANI MARIA JUNGES, FABIANY VARGAS WITCEL, FABIOLA SECRETTI FACCO, FERNANDA BATTAGLIA PASTRE, GIZELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI, IRIO ONELIO DE ROSSO, IVONETE APARECIDA PAGLIARI ALVARISTO, JANILSE NUNES FRANCO LINHARES, JAQUELINE APARECIDA NOVAKOSKI, JAQUELINE MATOS, JEFERSON DA LUZ VELOZO, JESSICA CAMELLO, JESSICA OSVIANY, JOEL ROQUE GONÇALVES, JONATTAN RAFAEL DAL SOGLIO SABADINI, JOSE IDELBERTO WOLFF, JOSE VOLNEI VARELLA, JOSIANE CRISTINA CHAVES, JUCELEIA ALEXANDRE SOARES, JUDIMAR REBECHI, JULIANA RODRIGUES, KARINNY PAULA TRAMONTINA, KASSIA CAROLINE MORETTI, KATIUSSA REGINA KLOSTER, KELLY FAGUNDES GONÇALVES, KEREM NATANY TRAVISANI LUCINI, LIDIANE ROSA OST, LIDIANE ROSSI, LINDA GONÇALVES DA LUZ, LUCIA APARECIDA CARDOSO, LUCIANE DE AZEVEDO, LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA, LUCIMARI APARECIDA CAMARGO, MARCIA GHISI, MARIZETE BORGES, MAURO CELSO FERLA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MIRIAN BIRGEIER, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MURIEL APARECIDA DE PAULA, NAIARA ROBERTA ANDREOLI DE OLIVEIRA, NARIANY POLLYANNE DA SILVA SCATOLIN, NAYANE GUILHERME DE OLIVEIRA NEGRETTI, NILSON ALVES FERNANDES, NOELI TOIGO DE LIMA, PATRICIA BORILLE, PATRICIA THOMAZI, RAQUEL DE LIMA DA SILVA, RENATA DOS SANTOS BATISTA, RENATA ZANELATTO, RENATO TUPICH, RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA, RONALDO WOLFF, ROSA GRZYBOWSKI PEC, ROSANE DOS SANTOS, ROSEANE BARBARA PORFIRIO, ROSELI ANSCHAU, ROSELI DE SIQUEIRA, SELOI CAMILO GEVENKA, SILVANA MARTELLI, SOELI DA APARECIDA PILANTIL, SOLANGE APARECIDA SEVERNINI, TIARAJU DARIO VALDOMIRO VEIGA, VALDECIR ZIEMNICZAK, VALDIRENE DAMBROSKI FORTES BITTENCOURT, VANIA PELENTIER ZOLETI, VANIA TERESINHA KEMMRICH, VILMAR SCHMITTEL, ZELIA DO NASCIMENTO CHAYKOWSKI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 696/18

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder a intimação do Município de Rio Bonito do Iguaçu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os esclarecimentos solicitados no Parecer nº 3141/18 - COFAP (peça 63), observadas as disposições regimentais.

Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 792931/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, RAFAEL IATAURO, SILVIO KAVESKI, SUELY HASS

PROCURADOR/ADVOGADO: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE



CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOLGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 698/18

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação da Parana Previdência para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as alegações de defesa quanto ao contido no Parecer nº 79/18-CGE (peça 53), observadas as disposições regimentais.

Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 271430/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 700/18

Trata-se de Representação encaminhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por meio de seu Procurador-Geral, em virtude de supostas irregularidades em contratações para prestação de serviços médicos no Município de Mandaguari, representado pelo Sr. Romualdo Batista.

Relata o Parquet que realizou levantamento de dados na municipalidade a fim de verificar as contratações no âmbito do setor da saúde, especialmente quanto à prestação de serviços pelos médicos plantonistas, constatando as seguintes irregularidades: (a) terceirização do serviço público de saúde; (b) contratação de médicos para serviços básicos de saúde e prestação de plantões por meio de inexigibilidade de licitação e chamamento público; (c) excessiva jornada diária de trabalho pelos médicos; (d) falta de transparência e inobservância da Lei de Acesso à Informação nos portais do município e do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Aduz que, das 45 (quarenta e cinco) vagas para cargo efetivo de médico no Município de Mandaguari, somente 8 (oito) estão preenchidas, “sendo que das 10 (dez) vagas para médico plantonista apenas 1 (uma) está ocupada”.

Aponta que os demais médicos plantonistas que atuam para a Administração foram contratados por meio de credenciamento, de modo que as vagas destinadas aos efetivos não estão sendo preenchidas e, conseqüentemente, o município tem terceirizado o serviço público.

Segundo o órgão ministerial, é possível o apoio da iniciativa privada para complementar os serviços e melhorar o atendimento à população, desde que de forma complementar. No caso concreto, contudo, “percebe-se o desvirtuamento do permissivo legal para a existência de contratações de caráter complementar, pois o corpo clínico médico que atende a população em casos de urgência e emergência é composto, em sua maioria, por profissionais oriundos de empresas privadas”. Sobre as dispensas de licitação, sustenta que ocorreram de forma irregular, haja vista que a constância de procedimentos demonstra “que não são utilizadas para a correção de problemas urgentes e pontuais, mas para substituição de mão de obra”. Além disso, evidenciam a falta de planejamento da Administração.

Ademais, destacou que a ausência de informações acerca da justificativa e do procedimento de escolha das empresas impossibilita a avaliação dos critérios utilizados e a definição do preço pago.

Quanto à jornada de trabalho, alega que parte dos profissionais que prestam serviço à municipalidade adotam jornada inviável, “fato que sustenta dúvidas acerca da efetiva prestação do serviço público à população”. Assim, conclui que “Eventual não prestação de serviço pelos profissionais regularmente remunerados pelo Município, na condição de médicos autônomos ou por meio dos empenhos que beneficiaram as empresas contratadas, caracteriza dano ao erário, vez que houve remuneração sem a devida contraprestação por parte dos beneficiários”.

Por fim, afirma que o Município de Mandaguari não observa o disposto na Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência), mormente quanto às informações sobre a contratação de médicos.

Também, relata que o CISAMUSEP falha em não disponibilizar “por completo as informações referentes aos processos de credenciamento das clínicas médicas e demais profissionais de saúde então contratados”.

Diante disso, requer o recebimento e processamento da Representação, com a citação do Município de Mandaguari, na pessoa de seu representante legal, para a apresentação de contraditório. No mérito, pugna pela procedência da demanda, determinando ao município que (a) comprove a realização de concurso público para a regularização do quadro; (b) abstenha-se de realizar contratações de médicos para plantão mediante procedimentos de inexigibilidade e credenciamento; (c) comprove a adequação de seus procedimentos licitatórios; e (d) disponibilize as informações completas sobre contratações e demais procedimentos no portal de transparência do município.

E o relatório.

Compulsando os autos, verifico que o representante apontou, ao longo da peça inicial, a ausência de informações acerca dos procedimentos de contratação de médicos pela municipalidade, dificultando a eficácia da fiscalização e do controle externo.

Assim, determino a intimação do Município de Mandaguari, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia dos procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de saúde apontados

à peça 03. Cabe advertir que o não atendimento injustificado desta intimação poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 87, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.[1]

Na mesma oportunidade, a municipalidade poderá apresentar manifestação preliminar acerca dos fatos noticiados, além de outros documentos e esclarecimentos que reputar pertinentes.

Após o decurso de prazo, havendo a juntada dos documentos pela Administração, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise, delimitação das responsabilidades e possível aditamento da petição inicial.

Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

(...)

I – No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:

(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

PROCESSO N.º: 730257/11

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO, INÁCIO POVAV FILHO, JUCELI RUTHS, LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES, MUNICÍPIO DE CARAMBÉI, NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES, PATRICIA KREMER, SERGIO RODRIGUES DA LUZ

PROCURADOR/ADVOGADO: ALEX ANUFRIEV, DAVI ALESSANDRO DONHA

ARTERO, MARCELO COUTO DE CRISTO, PAULO ROBERTO HOELDTKE

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 704/18

Em atenção ao disposto no art. 66, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte[1], encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Na seqüência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. “Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

(...)

IV - velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alçadas, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;”

PROCESSO N.º: 248590/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

INTERESSADO: ALCIDES RODRIGUES BASSETTE, JOÃO MANOEL PAMPANINI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 706/18

Com fundamento no art. 357, § 1º,[1] do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada da petição protocolada sob n.º 316530/18 (peça 66).

À Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM e, após, ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo.

PROCESSO N.º: 494990/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE URAÍ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, CRISTINA SHIMAZAKI, MUNICÍPIO DE URAÍ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 710/18

Em vista do pedido à peça 53, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir a Câmara Municipal de Uraí como “interessado” na autuação, bem como a procuradora indicada no instrumento à peça 54.

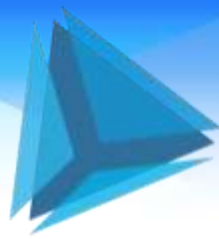
Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**PROCESSO Nº: 315913/17****ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS****INTERESSADO: MARCELO HARUHIKO SHIMYSU, VIVIANI MARA ROSA DE SOUZA****ADVOGADO/PROCURADOR DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO: 599/18**

Tratam os autos do processo da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, referente ao exercício financeiro de 2016.

Tendo em vista que a documentação juntada aos autos visa complementar a instrução processual, acolho os documentos apresentados extemporaneamente da petição intermediária nº 332.463/18 (peças 22 a 24) nos termos do artigo 357, § 1º do Regimento Interno[1] – TCE/PR.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo.

PROCESSO Nº: 782554/17**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA****INTERESSADO: EVALDO RAPP, EVANI CORDEIRO JUSTUS, JOELSON CORREA TRAVASSOS, MIGUEL JAMUR, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, OSNIL DA SILVA MEDEIROS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, VALMOR ANTONIO MATIELLO****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****DESPACHO: 600/18**

Considerando a devolução dos Ofícios nos 5.248/17 (peça 30), 5.252/17 (peça 31), 841/18 (peça 37) e 842/18 (peça 39) e o recebimento do Ofício nº 5.250/17 (peça 26) por terceiro, determino as citações do senhor Valmor Antônio Matiello, do senhor Osnil da Silva Medeiros e do espólio do senhor Miguel Jamur por edital, na forma do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Determino, ainda, a citação do senhor Joelson Correa Travassos, servidor do Município de Guaratuba, no local de trabalho, conforme artigo 76 e parágrafo único, do Código Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para providências.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 286760/17**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU****INTERESSADO: PIO MORAES DE LARA, SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO: 601/18**

Trata-se da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Itaperuçu, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Pio Moraes de Lara.

Após a Instrução nº 125/2018 (peça 33) da então Coordenadoria de Fiscalização Municipal, o Ministério Público de Contas requereu pela intimação do Poder Legislativo do Município de Itaperuçu por meio de seu representante legal, o senhor Sebastiao Vieira Guimaraes e do senhor Pio Moraes de Lara.

O Ministério Público de Contas em sua manifestação, requisitou, esclarecimentos, tendo-se em vista que os responsáveis pelo controle interno do Poder Legislativo, os senhores Jefferson Patrick Camargo e Arnaldo Pinto Ferro Netto são servidores comissionados.

Encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para: (i) atuar e citar o Contador, o senhor Wilton Jose Barbosa Bernardino, para se pronunciar sobre o apontado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, quanto a Contabilização dos recursos da fonte 068, em razão da extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara; (ii) intimar o Poder Legislativo do Município de Itaperuçu por meio de seu representante legal, o senhor Sebastiao Vieira Guimaraes e o senhor Pio Moraes de Lara, para que se manifestem sobre o propugnando pelo Ministério Público de Contas (Parecer nº 208/18 – peça 35).

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

Após, retornem a este Gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 236537/18**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****INTERESSADO: JOARES CARLOS CAVANHOL****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO: 602/18**

Trata-se da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Joares Carlos Cavanhol.

Após a Instrução nº 214/2018 (peça 18) da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Ministério Público de Contas requereu pela intimação do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra por meio de seu representante legal, o senhor Joares Carlos Cavanhol.

O Ministério Público de Contas em sua manifestação, requisitou, esclarecimentos, tendo-se em vista que o responsável pelo controle interno no período, do Poder Legislativo, o senhor Gicionei de Carvalho Freitas ocupa o cargo efetivo de Assistente Administrativo, de modo que se faz necessária a comprovação da qualificação técnica para o exercício de suas funções.

Encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para intimar o Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra por meio de seu representante legal, o senhor Joares Carlos Cavanhol, para que se manifeste sobre o propugnando pelo Ministério Público de Contas (Parecer nº 321/18 – peça 19).

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

Após, retornem a este Gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 640230/15**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS****INTERESSADO: CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, MIGUEL JAMUR FILHO****ADVOGADO/PROCURADOR****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 605/18**

Considerando o contido na Instrução nº 2/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, e no Parecer nº 204/18 do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária de Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar, CPF 624.730.349-15, em relação ao item II do Acórdão nº 4.211/2016 Segunda Câmara, na forma do art. 514 do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e registro.

Com fundamento no art. 506, § 4º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 618070/17**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: DORINHA SCHEILA ROTH, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN****ADVOGADO/PROCURADOR****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 610/18**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (peça 45), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**PROCESSO Nº: 320996/18****ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****INTERESSADO: LYGIA LUMINA PUPATTO, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES****ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO****DESPACHO: 712/18**

1. Com fulcro no art. 487 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas para manifestações.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de maio de 2018.

Cinthya Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.



PROCESSO Nº: 209128/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ZELIA APARECIDA CUBAS CLEMENTE

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ARTHUR FRANCISCO LUSTOSA SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, THAIS CECÍLIA LOZANO LIMA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 713/18

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 324169/18, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 9 de maio de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 561553/13

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JANE ARLETE DELGADO DE SIQUEIRA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ARTHUR FRANCISCO LUSTOSA SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, THAIS CECÍLIA LOZANO LIMA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 714/18

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 324185/18, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 9 de maio de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 234484/17

ORIGEM: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES, MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 715/18

1. De acordo com o contido na Instrução nº 1355/18 (peça 24), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, restou regular com ressalva e aplicação de multa, o seguinte apontamento:

- "Entrega dos dados do SIM-AM com atraso" (fls. 02/05).

O contraditório apresentado alega, em suma, que no Município de Londrina todos os processos de licitação referentes às aquisições, prestação de serviços e obras, são centralizados na Administração Direta, sendo que as entidades da Administração Indireta, neste aspecto, estão a ela vinculadas. Assim, se o Município de Londrina necessita de alteração e exclusão de alguma de suas remessas, todas as remessas das demais entidades também serão.

Além disso, a defesa informa que a Entidade estava em dia com a Agenda de Obrigações, porém, no mês de outubro/2016, o Município de Londrina detectou ter registrado um dado erroneamente e, "[...] prontamente agiu para a correção, sendo necessária a exclusão de todas as remessas já enviadas pela prefeitura (Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro) ocasionando também na necessidade de exclusão nesta entidade, acarretando os atrasos apontados para os mesmos meses."

Ao apreciar o contraditório, a Unidade Técnica assim concluiu:

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado justifica que o atraso na entrega dos dados do SIM-AM decorreu da necessidade de reabertura do sistema para proceder correções de informações e posterior reenvio dos dados visando o cumprimento da obrigação.

Todavia, no âmbito desta Unidade Técnica, entende-se que a justificativa

apresentada não permite eximir a entidade dos atrasos constatados. Assim sendo, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), conclui-se pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM com a recomendação de aplicação de multa administrativa.

2. Nesse diapasão, com vistas a formar um juízo de convencimento sobre o apontamento em questão, retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, a fim de que informe se a Entidade, efetivamente, estava, à época, com o SIM-AM vinculado ao Município de Londrina, bem como se o município solicitou e/ou efetuou alteração de dados no SIM-AM, nos termos apresentados pela defesa.

3. Após, retornem os autos.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 246704/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

INTERESSADO: ANGELA FERREIRA TUNIN, REINALDO KRACHINSKI, VALDOMIRO ABRAAO PERSCH

PROCURADOR: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 716/18

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Quarto Centenário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido na Instrução nº 264/18, elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, e no Parecer nº 299/18, da 2ª Procuradoria de Contas (peças nº 59 e 60).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 311016/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARUMBI

INTERESSADO: ADHEMAR FRANCISCO REJANI

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 721/18

1. Tendo-se em conta a juntada de nova documentação pelo Município de Marumbi, peças 9/10, retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para novas manifestações.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 267621/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO: HELIO MANOEL ALVES

PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 722/18

1. Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, acostada nas peças 40/42.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 334687/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME

PROCURADOR: FERNANDO JOSE STEIMBACH, FRANCIELLE TEREZA PRENZ

KNASEL, GABRIELA KUERTEN

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 723/18

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Antunes & Ferrari Empreendimentos Cívics Ltda. – ME, em face do Município de Francisco Beltrão, relativamente aos Editais de Pregão Presencial de números 69/2018 e 84/2018, que têm por objeto o registro de preços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade. A abertura estava prevista para a data de hoje, 10/05/2018, às 9h.

Alega, em breve síntese, que a empresa representante se sagrou vencedora dos lotes 1 e 4 do Pregão Presencial nº 69/2018, conforme ata da sessão pública realizada em 19/04/2018 (peça nº 07).

Todavia, após a realização da sessão, em 24/04/2018, o Prefeito Municipal decidiu



revogar a licitação, motivando a decisão “em virtude da necessidade de adequação do edital, para inclusão da exigência de planilha de custos dos serviços e da apresentação de responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração” (peça nº 08), e, no dia seguinte, 25/04/2018, sem notificar as licitantes, fez publicar o edital do Pregão Presencial nº 84/2018 (peça nº 09), de teor praticamente idêntico, em que deixou de prever a apresentação de responsável inscrito no Conselho Regional de Administração, e exige a apresentação da planilha de custos dos serviços apenas como condição para a assinatura do contrato, e não como exigência de habilitação.

Sustenta que a revogação do Pregão Presencial nº 69/2018 e abertura do Pregão Presencial nº 84/2018 seriam nulos, uma vez que foi desrespeitado o art. 49, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, que assegura o contraditório e a ampla defesa no caso de desfazimento do processo licitatório, bem como em razão dos vícios nos motivos indicados na fundamentação desses atos, que não se concretizaram na publicação do novo edital.

Sustenta, ainda, possuir direito adquirido à contratação, tendo ocorrido, de fato, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, uma vez que não houve a interposição de recurso quanto ao resultado final do Pregão nº 69/2018, e que não houve interesse público na revogação, mas a mera intenção de preterir a contratação da representante.

Requer, ao final, a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 84/2018, por estarem presentes os elementos do fumus boni iuris e do periculum in mora, e, no mérito, a anulação do ato de revogação do Pregão Presencial nº 69/2018, com a imposição de sanções aos responsáveis.

2. Tendo em vista que a abertura dos envelopes estava prevista para a data de hoje, **em caráter excepcional**, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda a **imediata intimação** do Município de Francisco Beltrão, na pessoa do atual gestor, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para apresentar manifestação no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de apreciação da medida cautelar pleiteada independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 282, § 1º, do Regimento Interno.[1]

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Art. 282. A representação prevista na Lei nº 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselho Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar nº 113/2005. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

§ 1º Caso comporte decisão cautelar a mesma será proferida com urgência pelo Conselho Relator, produzindo efeitos imediatamente, sendo submetida à deliberação do Plenário na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 417584/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIANA BELESKI BORBA CARNEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LAUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 170/18

Trata-se de análise da legalidade do ato que concedeu APOSENTADORIA, com proventos integrais, à senhora ELIANA BELESKI BORBA CARNEIRO, no cargo de Professor de Ensino Superior, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio do Parecer n.º 1958/18 (peça 69), subscrito pelo Analista de Controle João Arthur Cardon Bernardes, noticia que houve o deferimento parcial de medida liminar no Mandado de Segurança n.º 1.1746.415-2[1], que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “ordenando a suspensão de efeitos do Acórdão nº 3.419/2017 desta Corte”, razão pela qual se manifesta pelo sobrestamento do feito.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 233/18 (peça 71), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, não se opõe ao opinativo da unidade técnica.

4. Registro que a medida liminar em questão, com repercussão no presente processo, foi exarada nos seguintes termos:

b) Determinar ao Parana Previdência que, ao apreciar os processos de aposentadoria dos filiados dos impetrantes, abstenha-se de aplicar o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3.419/2017 (e do Acórdão nº 4.147/2017 que o complementou), até julgamento final do mandado de segurança.

5. Diante do exposto, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão final, com trânsito em julgado, do Mandado de Segurança n.º 1.746.415-2.

6. Após a comunicação em sessão prevista no dispositivo regimental acima referido, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

7. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

F.M

1. Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Estadual de Londrina e Região e outros em face do Acórdão n.º 3419/2017-Tribunal Pleno, desta Corte de Contas, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, por meio do qual foi mantido o entendimento de que a verba TIDE é de natureza transitória e contingente, devendo, portanto, ser incorporada aos proventos de inatividade de forma proporcional ao tempo em que sobre ela tenha incidido efetiva contribuição.

PROCESSO N.º: 259650/18

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO N.º: 211/18

Trata-se de REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio de seu Procurador-Geral, Flávio de Azambuja Berti, na qual são apontadas irregularidades nos Pregões n.º 007/2017, n.º 059/2017 e n.º 190/2017 do Município de Maringá, que caracterizariam violação dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade, transparência e economicidade do processo licitatório.

2. Na inicial, protocolada em 17/04/2018, o Representante, tratando em um primeiro tópico DOS FATOS, indica, em resumo, que (sem grifos no original):

- Os referidos certames licitatórios tinham por objeto “a aquisição de medicamentos destinados às unidades de saúde, os quais foram organizados em lotes únicos e/ou lotes de acordo com a classificação de medicamentos em ‘similares’, ‘genéricos’ e/ou ‘éticos’”;

- A composição dos lotes foi descrita com a indicação padrão dos medicamentos que iniciam com a letra “A” até aqueles terminados com a letra “Z” de determinada tabela, de modo que abarcava todo e qualquer medicamento existente de “A” a “Z” dentro da tabela, ou seja, cerca de 25.000 medicamentos, “cuja necessidade não se encontra demonstrada e dificilmente se demonstrará”;

- Embora os pregões sob análise tenham utilizado “a relação de medicamentos de ‘A’ a ‘Z’ da INDITEC”, empresa especializada na disponibilização de preços de medicamentos para farmácias e distribuidoras, a falta de clareza dos editais permitiria que fosse utilizada a lista publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED);

- Os editais dos Pregões n.º 007/2017 e n.º 059/2017 teriam como parâmetros de valores dos medicamentos o ‘Preço Fábrica’ ou ‘Preço Fabricante’, sendo que a Resolução CMED n.º 4, de 09 de março de 2011, estabelece que nas vendas para o governo ou decorrentes de ordem judicial deve-se praticar o ‘Preço Máximo de Venda ao Governo’ (PMVG), que é obtido pela subtração do ‘Coeficiente de Adequação de Preço’ (CAP) do ‘Preço Fábrica’ (PF), na seguinte fórmula: PMVG = PF – CAP.

- Aponta que, não se realizando tal operação, os preços praticados serão aproximadamente 19% superiores aos preços de mercado para venda ao governo.

3. O Representante argumenta que o modelo adotado de licitação por lotes fechados de medicamentos, subdivididos tão somente em “genéricos”, “éticos” e “similares”, mediante menor preço por meio de alíquota linear, englobando os 25 mil itens da tabela, restringiu a competitividade, pois afastou os licitantes não habilitados a fornecer a totalidade dos itens, gerando prejuízos ao Município, na medida em que “impede a prática de preços que se traduziria na busca da melhor proposta para a Administração Pública”.

4. Neste sentido, especifica a participação nas licitações tratadas[1], de lista fechada de “A” a “Z”, e afirma que nas licitações por item do mesmo Município em 2017 houve ao menos 20 empresas participantes.

5. Ressalta também que a regra é a realização de licitação por item e que, na hipótese de licitação por lote, a legislação e a jurisprudência impõem ao administrador o dever de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da realização do certame, razão pela qual, nos procedimentos sob análise, não vislumbra qualquer justificativa técnica e econômica para que a municipalidade tenha adotado o critério de “licitação por lotes” mediante “menor preço por lote”.

6. Aduz que, ao utilizar a relação de medicamentos de “A” a “Z” da Tabela INDITEC, o ente também restringiu a competitividade, infringiu o princípio da isonomia e violou os princípios da publicidade e transparência, pois a referida tabela somente pode ser acessada mediante assinatura da Revista Indifarma.

7. Entende que, diante da ausência de quantitativos dos medicamentos necessários ao atendimento do município e da própria tabela, que abarca aproximadamente 25 mil medicamentos, o objeto do certame não restou devidamente especificado, o que não se coaduna com a “busca da melhor proposta pela Administração Pública, da competitividade do certame e da igualdade entre os licitantes”.



8. A seguir, o **Representante** detalha a análise jurídica das impropriedades em um segundo tópico, DO DIREITO, em que discorre sobre a licitação por lote, sobre a utilização da tabela Inditec e quanto à responsabilização dos envolvidos.

9. Descreve neste último ponto, quanto a cada um dos pregões tratados, as condutas tidas por irregulares do Prefeito Municipal, senhor Ulisses de Jesus Maia Kotsifas; do Procurador do Município, Nabil Hélio Beuron; do Procurador-Geral Alexis Kotsifas; do Secretário Municipal do Patrimônio, Compra e Logísticas, Paulo Sérgio Larson Cartens; do Secretário Municipal de Gestão Laércio Fondazzi e do Diretor de Licitações Antônio Luiz Lage.

10. Por fim, tratando DOS PEDIDOS, o **Representante** requer o recebimento e processamento da Representação, com a citação dos responsáveis acima indicados e a intimação do Município de Maringá, para que possam apresentar contraditório, listando como consequências cabíveis a irregularidade dos pregões, a aplicação de multas aos responsáveis, a emissão de declaração de inabilitação dos mesmos para o exercício de cargo em comissão, além da expedição de determinações para evitar a repetição das impropriedades.

11. Do brevemente relatado, entendo que os fatos narrados podem, em tese, configurar afronta à Lei Federal n.º 8.666/1993, estando satisfeitos os requisitos legais e regimentais aplicáveis à matéria. Nestes termos, recebo a presente Representação.

12. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que:

i) promova a inclusão na autuação, como interessados, dos senhores Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal de Maringá; Nabil Hélio Beuron, Procurador do Município à época; Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas, Procurador Geral à época e atual Secretário Municipal de Gestão; Paulo Sérgio Larson Carstens, Secretário Municipal do Patrimônio, Compra e Logísticas; Laércio Fondazzi, Secretário Municipal de Gestão à época; e Antônio Luiz Lage, Diretor de Licitações, e do próprio MUNICÍPIO DE MARINGÁ;

ii) efetue a citação dos responsáveis referidos, por meio de ofício com aviso de recebimento, conforme inciso II do artigo 381 e caput do artigo 382 do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, possam apresentar contraditório quanto ao consignado na petição inicial;

iii) efetue a citação do Município de Maringá, por meio de ofício com aviso de recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pronuncie-se acerca dos fatos narrados na petição inicial.

13. Após o decurso dos prazos para apresentação das manifestações, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

14. Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

F.M

1. Segundo os quadros apresentados, no Pregão Presencial n.º 07/2007 houve a participação de 4 empresas, enquanto que apenas 1 empresa participou do Pregão Presencial n.º 59/2007 e 1 do Pregão Presencial n.º 190/2017.

PROCESSO N.º: 129619/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CHRISTI NORIKO SONOO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 215/18

Trata-se da análise de legalidade do ato que concedeu APOSENTADORIA, com proventos integrais, à senhora CHRISTI NORIKO SONOO, no cargo de Professor de Ensino Superior, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. A **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal**, por meio do Parecer n.º 2108/18 (peça 52), subscrito pelo Analista de Controle João Artur Cardon Bernardes, noticia ter sido decidida por esta Corte a questão que motivou o sobrestamento deste feito, determinado pelo Despacho n.º 1752/15-GATBC (peça 45), versando sobre a forma de incorporação da verba TIDE aos proventos de aposentadoria (tratada no processo de Uniformização de Jurisprudência n.º 806896/15), de modo que ratifica sua manifestação anterior (Parecer n.º 9350/13, peça 20), pela legalidade e registro do benefício.

3. O **Ministério Público de Contas**, por seu turno, mediante Parecer n.º 209/18, da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, entende que a decisão exarada na referida Uniformização[1] "foi cristalina ao consignar que a incorporação da verba TIDE deve se dar proporcionalmente ao tempo de contribuição, em atenção ao princípio da contributividade", motivo pelo qual manifesta-se por intimação à entidade previdenciária para:

"juntada de declaração de percepção do TIDE, com o total de tempo no qual houve a contribuição previdenciária, adequando o cálculo dos proventos à proporção do

tempo de contribuição ocorrido."

4. Em que pesem as referidas manifestações, verifico ter havido o deferimento parcial de medida liminar no Mandado de Segurança n.º 1.1746.415-2[2], que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, afetando a executoriedade da decisão tomada na Uniformização de Jurisprudência n.º 806896/15 referida, com repercussão no presente processo, conforme a seguir transcrito:

"b) Determinar ao Paranaprevidência que, ao apreciar os processos de aposentadoria dos filiados dos impetrantes, abstenha-se de aplicar o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão n.º 3.419/2017 (e do Acórdão n.º 4.147/2017 que o complementou), até julgamento final do mandado de segurança."

5. Diante do exposto, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão final, com trânsito em julgado, do Mandado de Segurança n.º 1.746.415-2.

6. Após a comunicação em sessão prevista no dispositivo regimental acima referido, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

7. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Acórdão n.º 3419/17-Tribunal Pleno.

2. Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Estadual de Londrina e Região e outros em face do Acórdão n.º 3419/2017-Tribunal Pleno, desta Corte de Contas, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, por meio do qual foi mantido o entendimento de que a verba TIDE é de natureza transitória e contingente, devendo, portanto, ser incorporada aos proventos de inatividade de forma proporcional ao tempo em que sobre ela tenha incidido efetiva contribuição. Publicação: Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, Edição n.º 2188, de 25/01/2018.

PROCESSO N.º: 264427/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA

CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA-CPIDDCACC

INTERESSADO: DILSO STORCH, JOCELI TIAGO MENEZES, MARLON

FERNANDO KUHN

DESPACHO N.º: 247/18

Tendo em vista as manifestações da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (Instrução n.º 46/18, peça 65) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 293/19, peça 66), determino a baixa de responsabilidade do senhor DILSO STORCH, gestor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCACC, relativa ao Acórdão n.º 4109/17-Segunda Câmara[1] (peça 42).

2. Outrossim, tendo em vista o cumprimento integral da decisão, anoto serem incabíveis, no âmbito dos presentes autos, quaisquer providências atinentes à informação da então Coordenadoria de Execuções (Despacho n.º 84/18, peça 54), dando conta da extinção da entidade, e ao aduzido pela Coordenadoria de Gestão Municipal à peça 65 (instrução n.º 46/18), apontando a ausência de pedido de baixa cadastral do referido consórcio perante esta Corte e perante a Receita Federal.

3. Diante do exposto, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para ciência e adoção das providências que julgar convenientes quanto ao acima aduzido. Após, sigam à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Obrigação e anotações pertinentes.

4. Atendidas as formalidades legais, com fundamento no art. 398, §4º do Regimento Interno, o processo ficará encerrado e deverá seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII do mesmo diploma legal.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em:

(...)

por unanimidade, conforme proposta de voto do relator, determinar ao atual gestor da entidade que, no prazo de 30 dias, corrija os dados do Cadastro deste Tribunal, de modo a que o senhor Niléu Pedro Villani conste como responsável pelo controle interno do Consórcio desde o exercício de 2012;

PROCESSO N.º: 482738/03

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JABOTI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JABOTI, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA,

WALDIR CURAN

DESPACHO N.º: 253/18

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 60, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

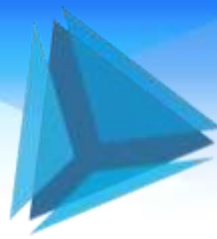
3. Publique-se.

Curitiba, 8 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

**PROCESSO N.º: 85405/18**

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA
DESPACHO N.º: 255/18

Tendo em vista o integral cumprimento da decisão exarada no Acórdão n.º 876/18-Segunda Câmara (peça 25), remetam-se os autos à Secretaria do referido órgão para emissão da Certidão de Trânsito em julgado.

2. Após, não havendo outras providências a serem tomadas, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do previsto no artigo 168, VII dessa norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

PROCESSO N.º: 159203/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
INTERESSADO: AMADEU DE JESUS DA SILVA, ANDREIA DIAS DE MEDEIROS, CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA, LUIZ GONZAGA MARINHO DE ALMEIDA, MARCELO PROENÇA, MARCO ANTONIO JOAQUIM, NORIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO N.º: 256/18

Diante do contido na Informação n.º 222/18 (peça 45), da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, que noticia o devido registro das ressalvas e recomendações contidas no Acórdão n.º 647/18-Segunda Câmara (peça 42), transitado em julgado conforme Certidão n.º 455/18 (peça 44), não havendo providências adicionais a serem adotadas, determino o encerramento do feito, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

2. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

Auditor **CLAUDIO AUGUSTO KANIA**

PROCESSO Nº 844199/13

ENTIDADE: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSON RHODEN, MARIA LOPES DE SOUZA
DESPACHO 491/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 324207/18 (peças processuais nº 048 e 049), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 648787/12

ENTIDADE: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: ELIANE MULLER GUET, EVANI CORDEIRO JUSTUS, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSON RHODEN, MAURO RODRIGUES BUGALHO
DESPACHO 492/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 324223/18 (peças processuais nº 048 e 049), nos termos do art. 389, parágrafo

único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 473537/12

ENTIDADE: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, IONE DE SOUZA, MAURO RODRIGUES BUGALHO, MUNICÍPIO DE GUARATUBA
DESPACHO 493/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 324240/18 (peças processuais nº 054 e 055), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 551052/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MAURO DONIZETI TOSTES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOISE CONTADOR ROCHA MAZIERO FAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 502/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade,



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: segunda-feira

14 de maio de 2018

Página 15 de 33

Nº 1823

nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3203/18

Processo nº: 578529/13

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 10:55:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, ROSANGELA MORAES ROSA JARDIM, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3204/18

Processo nº: 191085/09

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 11:15:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO DE ESTUDO DAS DOENÇAS DO FIGADO DE CURITIBA

Interessado: EDITH PEREIRA RIBEIRO

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 286/2018 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despacho Processual Diverso 286/2018 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por declaração do relator.

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3205/18

Processo nº: 184338/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:10:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Interessado: ALDECIR ROBERTO DA SILVA, JOAO PIRES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3206/18

Processo nº: 184524/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:11:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ

Interessado: GUSTAVO APARECIDO EVARISTO, ROBERTO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3207/18

Processo nº: 185164/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:11:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: DENISE SALETE MUSSKOPF, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3208/18

Processo nº: 185369/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:12:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: JUSTINA MARIA GONÇALVES DE SALLES SILVERIO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3209/18

Processo nº: 185490/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:12:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LUIZ CARLOS DA SILVA JOAQUIM

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3210/18

Processo nº: 185695/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:13:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, SALETE DATSCH

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3211/18

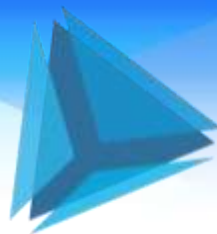
Processo nº: 190753/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:13:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, FRANCISCO DE ASSIS DE

**ALMEIDA PEREIRA**

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3212/18

Processo nº: 191199/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:13:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, SHEILA MARIA MENDES AZZALINE DE ANGELO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3213/18

Processo nº: 192390/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:14:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: EDITE STOCKER, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3214/18

Processo nº: 192772/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:14:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, VANDA APARECIDA NUNES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3215/18

Processo nº: 192845/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:14:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, LUCELIA GAVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3216/18

Processo nº: 193248/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:15:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, NATAL VAZ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3217/18

Processo nº: 193647/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:15:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ

Interessado: JOSE BENEDITO DOS SANTOS, ROBERTO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3218/18

Processo nº: 196930/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:16:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA

Interessado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA, ERASMO ERI FERRETTI, FRANCISCO CELIOMAR DA SILVA, LUCIA RODRIGUES SANTANA FRANCESCHINI, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3219/18

Processo nº: 197804/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:16:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI

Interessado: ANA LAIRCE DOMINGOS DAS NEVES CRISOSTOMO, JAMIS AMADEU

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3220/18

Processo nº: 198576/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:16:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA

Interessado: EDGAR SILVESTRE, LAUDENIR GUION

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3221/18

Processo nº: 200260/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:17:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA

Interessado: ERASMO ERI FERRETTI, FRANCISCO CELIOMAR DA SILVA, JUSINEY TEREZINHA FAVRETTO BARBOSA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3222/18

Processo nº: 203022/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, ROBERTO DOMACOSKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3223/18

Processo nº: 203413/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: AGENOR GARCIA DE OLIVEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3224/18

Processo nº: 203456/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: ADROALDO HOFFELDER, NEODETE GANDOLFI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3225/18

Processo nº: 203758/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:19:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, SANDRA MARIA NEUMANN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3226/18

Processo nº: 203847/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA
Interessado: ERASMO ERI FERRETTI, FRANCISCO CELIOMAR DA SILVA, LUCIA RODRIGUES SANTANA FRANCESCHINI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3227/18

Processo nº: 203928/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, SANDRA MARA WAHRHAFTIG
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3228/18

Processo nº: 204762/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, SINCLAIR MARIA BERTOLLI WALBER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3229/18

Processo nº: 206510/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: CARLOS ALBERTO CAOVILO, CLARETE ABATTI OLIVO, RICARDO ENDRIGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3230/18

Processo nº: 208520/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, MARLI APARECIDA LEONARDO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3231/18

Processo nº: 208610/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:21:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: ELIETE HELENA ALBANSKI ZELA, LEILA AUBRIFT KLENK, MAURÍCIO TON RAMOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3232/18

Processo nº: 208865/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK, MAURÍCIO TON RAMOS, SALETE REGINA BAUMGARTNER XAVIER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP



– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3233/18

Processo nº: 208873/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: LUZIA BORAK, ODILON ROGÉRIO BURGATH
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3234/18

Processo nº: 210045/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: IVAN REIS DA SILVA, NEUZA ROSA DE MEDEIROS, REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3235/18

Processo nº: 210169/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:30:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: ADEMAR GALANTE, IVAN REIS DA SILVA, REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3236/18

Processo nº: 212781/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:31:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: CARLOS ALBERTO CAOVIALLA, MARLI GERTRUDES PARLOW, RICARDO ENDRIGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3237/18

Processo nº: 213591/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:31:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3238/18

Processo nº: 214806/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:31:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, JOÃO MARIA RIBEIRO, MILTON JOSE PAIZANI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3239/18

Processo nº: 215268/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3240/18

Processo nº: 216990/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: LUIZA ROSA MARREIRO SILVA, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3241/18

Processo nº: 217775/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: CELI REZENDE QUILES, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3242/18

Processo nº: 218500/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:32:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, WALDIR CASONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP
– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3243/18

Processo nº: 218917/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK, MARIA ROSA LECHINOSKI DA FONSECA, MAURÍCIO TON RAMOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3244/18

Processo nº: 219549/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, LUIZ FERNANDO SEMANN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3245/18

Processo nº: 220180/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JUCENIR LEANDRO STENTZLER, VLADIS RIEDI CHIESA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3246/18

Processo nº: 220229/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK, MAURÍCIO TON RAMOS, SIMONE DE FATIMA LUDER SODRÉ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3247/18

Processo nº: 220385/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, LUIZ FERNANDO SEMANN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3248/18

Processo nº: 220431/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALBA SIMONE DUDEQUE PIANOVSKI LUPATINI, GUILHERME LUIZ GOMES

Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3249/18

Processo nº: 220520/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JUCENIR LEANDRO STENTZLER, MARIA LEONOR FUGANTI DELAI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3250/18

Processo nº: 220750/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:35:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JOSE RAMOS DOS SANTOS, JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3251/18

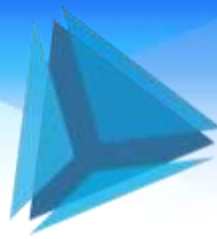
Processo nº: 220822/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:37:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, MARIA LUCIA FREITAS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3252/18

Processo nº: 220962/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:37:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, MARIA BEATRIZ DIEDRICH
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3253/18

Processo nº: 220989/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: FRANCISCO GOMES DE SOUZA, JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3254/18**

Processo nº: 221179/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JAIR FERRAZZO, JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3255/18

Processo nº: 221365/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:39:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ELBA LUIZA HILGEMBERG, GUILHERME LUIZ GOMES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3256/18

Processo nº: 221489/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:40:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: CLEUSA APARECIDA PETRY, JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3257/18

Processo nº: 221721/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:40:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JUCENIR LEANDRO STENTZLER, TEREZA RECH
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3258/18

Processo nº: 222388/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: EMÍLIA FRANCISCA DOS SANTOS BUENO, LETÍCIA APARECIDA GONÇALVES, PRIMIS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3259/18

Processo nº: 222930/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: AUGUSTA MARIA GRANADOS OLIVIERA, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3260/18

Processo nº: 224232/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: ALBINO ROQUE PADOVAN, CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS, DEJAIR VALERIO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3261/18

Processo nº: 228270/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, SHIRLEY SCHULTZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3262/18

Processo nº: 228360/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, NIVALDO BARBOSA MAIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3263/18

Processo nº: 228432/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: ALCINDO KORTE, ANTONIO MAURI MUNCIO CAMPANHONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3264/18

Processo nº: 228440/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, JANETE TERESINHA NARDI BARABA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3265/18

Processo nº: 228670/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, VILMA BUENO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3266/18

Processo nº: 228742/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, LEA TERESINHA GEBRAN DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3267/18

Processo nº: 229811/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
Interessado: CLEUSA MARIA DE SOUZA ARAMINI, MAURO LEMOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3268/18

Processo nº: 230836/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, ANALUCIA SANTOS MAINIERI FERREIRA, EDGAR BUENO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3269/18

Processo nº: 230992/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, MARIA DE LURDES ANDREO BOGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3270/18

Processo nº: 231026/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, CLAIR MARIA ZARDO, EDGAR BUENO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3271/18

Processo nº: 231611/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, MARIA APARECIDA MOCO CORREA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3272/18

Processo nº: 232200/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: KIYOKO OGA KIMURA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3273/18

Processo nº: 233223/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA
Interessado: CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA, CLARICE MARIA MACHOSKI, ROSANGELA IARGAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3274/18

Processo nº: 233622/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: APARECIDA DE FATIMA PEDROSA MANDELLI, FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3275/18

Processo nº: 235919/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: ANA APARECIDA GATTO ROMERO, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18



Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3276/18

Processo nº: 236192/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:47:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: EDNEIA DE FATIMA CARVALHO, FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3277/18

Processo nº: 237415/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:47:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, JOSÉ ROBERTO DE CASTRO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3278/18

Processo nº: 237601/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:47:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, JOSE DIVINO CLARO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3279/18

Processo nº: 242176/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:48:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOÃO CARLOS LOVATO, JOAO DALMACIO PAVINATO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3280/18

Processo nº: 242338/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:48:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, ROSA MARIA DO VALLE

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3281/18

Processo nº: 242575/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:48:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, MARIANGELA LOPES DA ROCHA SCHIMIDT

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3282/18

Processo nº: 242753/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:49:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, OSCAR FERREIRA FRANCO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3283/18

Processo nº: 242990/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:49:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI DOS SANTOS, HORACILDA GISLERY

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3284/18

Processo nº: 243059/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:49:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, NEUSA RAMOS DO PRADO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3285/18

Processo nº: 243776/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:50:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: ADEMIR ZANIM, CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18



Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3286/18

Processo nº: 244209/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:50:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Interessado: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA, ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3287/18

Processo nº: 244527/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:50:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, CLARICE GONÇALVES, DORIVAL FERREIRA DIAS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3288/18

Processo nº: 244608/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:51:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, EDINA MARIA MERLIN

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3289/18

Processo nº: 245159/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:51:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DAVID EUGENIO DE PEDRI, DORIVAL FERREIRA DIAS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3290/18

Processo nº: 245191/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:51:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MARILZA PORPILHO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3291/18

Processo nº: 245302/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:52:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, VIVIANI NABHAN LEONEL

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3292/18

Processo nº: 245507/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:52:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: ARLINDO ZUCA MUZO, CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3293/18

Processo nº: 245540/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:52:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: CATARINA EMEZIARIA ALMEIDA BATISTA, DENILSON VIEIRA NOVAES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3294/18

Processo nº: 245639/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:53:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, JOSÉ EUGÊNIO DE MESQUITA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3295/18

Processo nº: 245680/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:53:00

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO

Interessado: ADAO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE, IVONETE DE SOUZA GARCIA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3296/18**

Processo nº: 247917/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, EDILDE BISSOQUI PAGLIOTTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3297/18

Processo nº: 247950/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:55:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, OSVALDO SERRA MARTINS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3298/18

Processo nº: 247968/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:56:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ANALUCIA MAZIERO GIL, CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3299/18

Processo nº: 248379/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:56:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, FRANCISCO CARLOS AKAMINE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3300/18

Processo nº: 248603/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:57:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MARINES BERNARDI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3301/18

Processo nº: 248808/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:57:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, LEODENILCE BONASSOLI VIEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3302/18

Processo nº: 248999/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MARISA ANTONIA DIAS DE AZEVEDO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3303/18

Processo nº: 249170/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:59:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, DORIVAL FERREIRA DIAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3304/18

Processo nº: 249367/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 13:59:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, URQUISA SILVA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3305/18

Processo nº: 249391/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, MARCIA ALVES DE SOUZA AZOIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3306/18

Processo nº: 249650/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, NEIDE TIEPPO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3307/18

Processo nº: 249669/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, LUIS DAMASIO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3308/18

Processo nº: 249790/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:01:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, MARCIA ALVES DE SOUZA AZOIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3309/18

Processo nº: 249910/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:01:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
Interessado: BENEDITA PORTO FERRAZ, CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASP, EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3310/18

Processo nº: 250071/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:02:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, ROZANI CAMARGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3311/18

Processo nº: 250705/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:02:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, ROSANGELA DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3312/18

Processo nº: 250713/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:03:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Interessado: INÊS EXTERCKOTER HENNING, PEDRO GILMAR NOGUEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3313/18

Processo nº: 250829/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:03:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, JURANDYR SOUZA JUNIOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3314/18

Processo nº: 250934/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, SONIA MARIA TIEPPO REIS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3315/18

Processo nº: 250950/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: ELIO BATISTA DA SILVA, ELVIRA DE MATTOS SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 01/03/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3316/18

Processo nº: 251108/14
Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO, VANIA APARECIDA BURANELLO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP



– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3317/18

Processo nº: 252325/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:05:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: APARECIDA DE FÁTIMA FONSECA SOUZA, CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3318/18

Processo nº: 252490/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:05:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO

Interessado: CLÁUDIA ONÓRIA ALVES MARQUES, FABIO CHICAROLI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3319/18

Processo nº: 252872/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:05:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3320/18

Processo nº: 253054/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:24:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES, JAIME LAURO GARCIA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3321/18

Processo nº: 254077/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:29:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, NORMA REGINA BERTELI DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3322/18

Processo nº: 254212/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:36:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, MARTA LUCIA MARTINS CALEFFI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3323/18

Processo nº: 254824/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:36:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES JORDÃO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3324/18

Processo nº: 256274/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:36:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Interessado: ALAIDE MARIA BENSONI MIZGA, CLOVIS GENESIO LEDUR

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3325/18

Processo nº: 256550/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:37:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS

Interessado: ANTONIO DONIZETE STRAMAZZO, GILSON COSTA SOARES, JOSE DOMINGOS POERA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3326/18

Processo nº: 259354/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:37:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA

Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, MARIA ERCILIA CORDEIRO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3327/18

Processo nº: 259370/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:37:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA



Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, MARLENE BRANDT SILVEIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3328/18

Processo nº: 259397/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:38:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA

Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, NEIDE SIMÃO VALEK

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3329/18

Processo nº: 259419/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:38:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA

Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, TEREZINHA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3330/18

Processo nº: 259630/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:39:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: BENEDITO TEODORO, FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO DALMACIO PAVINATO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3331/18

Processo nº: 265818/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:39:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: ODILON ROGÉRIO BURGATH, VILMA ROSSA BARTIECHEM

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3332/18

Processo nº: 266342/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:40:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: EVA DAS GRAÇAS LUGINESKI, ODILON ROGÉRIO BURGATH

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3333/18

Processo nº: 267268/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:40:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: ISABEL RODACHINSKI, ODILON ROGÉRIO BURGATH

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3334/18

Processo nº: 267470/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:40:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: EVANIR ALVES DE SOUZA, ODILON ROGÉRIO BURGATH

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3335/18

Processo nº: 267845/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:41:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: ODILON ROGÉRIO BURGATH, VANDA FOLMER

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3336/18

Processo nº: 267900/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:41:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

Interessado: AMADEU MOREIRA DE BRITO, ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3337/18

Processo nº: 269651/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:42:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, JANETE GUEDES KULLER ZANONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP – Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

**DESPACHOS****TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3338/18**

Processo nº: 275414/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:42:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: CARLOS ALBERTO CAOVILO, NELI VIEIRA DOMINGUES NIENOW, RICARDO ENDRIGO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3339/18

Processo nº: 275546/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:42:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: CARLOS ALBERTO CAOVILO, NAZARETH APARECIDA CANDIDA GONCALVES, RICARDO ENDRIGO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3340/18

Processo nº: 283409/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:43:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Interessado: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, LUZIANO AMANCIO TIBAES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3341/18

Processo nº: 283417/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:43:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FOZ DE PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI DOS SANTOS, MARIA CELIA BEZERRA FERRER E SILVA BROFMAN

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 3342/18

Processo nº: 283816/14

Data e hora da redistribuição: 01/03/2018 14:43:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Interessado: ADROALDO HOFFELDER, MARLENE DE FATIMA MACIEL

Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 679/18 GP

– Procedimento Administrativo 97489/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 01/03/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

PROCESSO Nº: 272118/18**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE****INTERESSADO: NESTOR KENEAR****DESPACHO Nº 395/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 184/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ NESTOR KENEAR – CPF 436.314.289-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 292348/18**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****INTERESSADO: TATIANI PEREIRA SABAINÉ AZEVEDO****DESPACHO Nº 396/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 168/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ TATIANI PEREIRA SABAINÉ AZEVEDO – CPF 050.542.799-03

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 241662/18**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ****INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA****DESPACHO Nº 399/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 164/2018 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF 018.045.139-11

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 211542/18**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE****INTERESSADO: SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO****DESPACHO Nº 400/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo,

EDITAIS

Sem publicações



Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 161/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO – CPF 027.425.729-70

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 294707/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: EDSON BATTILANI

DESPACHO Nº 401/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 169/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ EDSON BATTILANI – CPF 275.594.679-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 272630/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

INTERESSADO: PEDRO CESAR DERBLI

DESPACHO Nº 402/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 173/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ PEDRO CESAR DERBLI – CPF 339.707.429-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 237010/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: ADEILSON RODRIGUES DE MELO

DESPACHO Nº 403/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 176/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389,

do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ADEILSON RODRIGUES DE MELO – CPF 020.387.109-02

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 109411/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

INTERESSADO: VALDEMAR PERICO

PROCURADOR: MATEUS SCHEIT

DESPACHO Nº 404/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 179/2018 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ VALDEMAR PERICO – CPF 431.576.109-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 208401/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO: ANDRE LUIS SADDI PIRES

DESPACHO Nº 405/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 186/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ANDRE LUIS SADDI PIRES – CPF 006.523.259-39

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 176291/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

INTERESSADO: JOSE MARIO AUGUSTINHO SOUZA

DESPACHO Nº 406/18

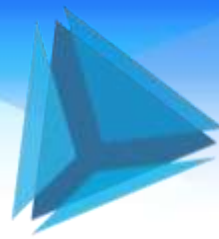
Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 190/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSE MARIO AUGUSTINHO SOUZA – CPF 621.875.039-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento



Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 285015/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

INTERESSADO: LAURO APARECIDO DE CARVALHO

DESPACHO Nº 407/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 195/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ LAURO APARECIDO DE CARVALHO – CPF 610.480.979-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 288022/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

INTERESSADO: RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 408/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BÔNILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 219/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA – CPF 189.515.389-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 205208/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

INTERESSADO: RAFAEL VALIM REIS

DESPACHO Nº 409/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 202/2018 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ RAFAEL VALIM REIS – CPF 008.005.319-06

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 291015/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO: MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

DESPACHO Nº 410/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 205/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS – CPF 003.807.609-83

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 171085/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

INTERESSADO: ADMIR LUIZ ALVES DOS SANTOS, ANTONIO ADAIR ROSA

DOS SANTOS, EDEMAR JOSE FISS, HELIO JOSE SURDI, JOSE ORCELI

MENDONÇA, LAIDE PINHEIRO CABRAL, ROSINA DA SILVA RIBEIRO,

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, WILSON WILAND FORTES

PROCURADOR: ARCIDES MAZZOCATO, FABIAN EMANUEL DALTOE

DALMINA

DESPACHO Nº 411/18

EM CUMPRIMENTO À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 71/2014 DO RELATOR DESTE PROCESSO, CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE PROTOCOLO PARA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 120/18 (peça processual nº 200), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Admir Luiz Alves dos Santos – CPF 796.712.339-53

▪ Antônio Adair Rosa dos Santos – CPF 394.830.619-20

▪ Edeмар José Fiss – CPF 240.613.019-34

▪ Helio José Surdi – CPF 757.804.379-04

▪ José Orceли Mendonça – CPF 712.780.289-00

▪ Laide Pinheiro Cabral – CPF 234.199.890-91

▪ Rosina da Silva Ribeiro – CPF 005.315.219-07

▪ Vanderlei Antonio Scalco – CPF 526.457.709-91

▪ Wilson Wiland Fortes – CPF 588.683.139-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO - Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 737087/17

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

DESPACHO Nº 415/18

EM CUMPRIMENTO À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 94/2015, DO RELATOR DESTE PROCESSO, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE PROTOCOLO PARA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 135/2018 (peça processual nº 25), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER – CPF 603.213.691-49

▪ HANS JURGEN MULLER – CPF 324.038.529-53



2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 9 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 320228/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1888/18

Trata-se de Representação protocolada pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 324061/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1896/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Salto do Lontra, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Notícia de Fato nº 0126.18.000345-4, solicita acesso aos autos nº 296869/16.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator do processo nº 668270/14, ao qual se encontra apensado o protocolado solicitado, para apreciação.

Após, devolva-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 306187/18

ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1899/18

Trata-se de Denúncia protocolada por B.S.J., recebida pelo Auditor Tiago Alvarez Pedroso, relator do presente processo, conforme Despacho nº 61/18.

Ciente esta Presidência, nos termos do art. 276, § 4º[1], do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, em atendimento ao Despacho retromencionado.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

(...)

§ 4º Recebida, a denúncia será encaminhada à Presidência, para ciência, seguindo o trâmite determinado pelo Conselheiro Relator.

PROCESSO Nº: 314821/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1901/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº 0046.15.047699-5, solicita informações quanto aos expedientes n.ºs 246207/11, 460906/10, 737278/11, 737163/13, 604261/16, 247160/17 e 736931/16.

A liberação de cópias digitais dos processos encerrados e em trâmite foi autorizada por esta Presidência e pelo Relator, conforme Despachos n.ºs 1855/18-GP e 585/18-GCFC (peças 3 e 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos n.ºs 246207/11, 168342/09 (ao qual está apensado o de n.º 460906/10), 246207/11 (ao qual está apensado o de n.º 737278/11), 737163/13, 604261/16, 736931/16, do processo principal n.º 510171/17 e especificamente do seu apenso de n.º 247160/17, ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 24686/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MYLENE KARIN BRAATZ TOPPEL REINALDIM

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1902/18

Tendo em vista a decisão contida no Acórdão nº 605/18 – Primeira Câmara (peça 14), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1802, do dia 11/04/2018, cujo trânsito em julgado ocorreu no dia 08/05/2018, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para cálculo do valor devido à servidora interessada e implantação na respectiva folha de pagamento.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 770696/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ROSSANA ILLESCAS BUENO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1903/18

Tendo em vista a decisão contida no Acórdão nº 751/18 – Segunda Câmara (peça 14), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1798, do dia 05/04/2018, cujo trânsito em julgado ocorreu no dia 02/05/2018, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para cálculo do valor devido à servidora interessada e implantação na respectiva folha de pagamento.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 362/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 332978/18-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora VERA LUCIA WOJCIK BAGGIO, Matrícula nº 50.842-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível P, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.



Sala da Presidência, em 10 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 363/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 336582/18-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora PRISCILLA DE FATIMA MOCELIN DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 51.460-8, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 12, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 10 a 14 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21

CONTRATADA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 08.175.591/0001-40

Acórdão n.º 890/2018 - STP, Protocolo nº 847125/17 – Inexigibilidade nº 07/2018.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 08 (oito) licenças perpétuas do software de desenho assistido por computador ZWCAD Full 2018 Softlock, licenciados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que deu origem à presente contratação.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) por cada licença, totalizando R\$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais) para aquisição de 8 (oito) licenças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.47 – Aquisição de Software de Base, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme FIR nº 05/2018, da Diretoria de Finanças – DF/TCE, constante dos autos desta contratação.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 104, da Lei Estadual 15.608/07.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2018.





COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento de Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo